

LEI Nº 2.162, DE 16 DE JUNHO DE 2004.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 1.688/2000, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal e;

A Senhora Prefeita Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE**, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Por força da presente lei, fica revogado, na íntegra, o artigo 4.º da Lei Municipal de n.º 1.688/2000, de 01 de Novembro de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal de n.º 1.995/2003, de 25 de Abril de 2003.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro, 28º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração e Controle Interno